



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

## **EMENDA Nº 015 à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Dispõe sobre a alteração do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário, de 01 de abril de 2014, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 31 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A eleição para renovação da Mesa será realizada na última sessão ordinária do mês de abril do segundo ano do primeiro biênio do mandato da Mesa, empossando-se automaticamente os eleitos, em primeiro de janeiro subsequente.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 15 de abril de 2014.

A Mesa,

  
FLAVIO CARDOSO DE MORAES  
Presidente

  
ANTONIO FIAZ CARVALHO  
1º Secretário

  
JORGE BENEDITO DE MELLO  
2º Secretário

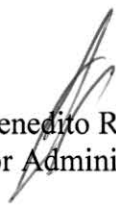
  
JOSÉ CARLOS DA ROSA  
1º Vice-Presidente



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 15 – Fls. 02

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor Administrativo